

**31 Março de 2022**

## **Manifestação Nacional de Jovens Trabalhadores**

### **PRÉ-AVISO DE GREVE**

Na sequência da decisão da Direcção Nacional da CGTP-IN de convocar uma manifestação nacional de jovens trabalhadores para o próximo dia 31 de Março de 2022, com o lema **“Produzimos a Riqueza; Queremos o que é nosso; Exigimos Soluções; Mais Salário, Menos Horário; Fim da Precariedade”**, face ao gravíssimo estado em que se encontra a juventude trabalhadora portuguesa que se consubstancia num dos mais violentos ataques aos direitos em geral e aos direitos sociais, em particular da juventude, em defesa do aumento dos salários, da estabilidade do emprego, da reposição dos direitos laborais e para permitir a participação, essencialmente dos jovens trabalhadores na **Manifestação Nacional de Jovens** a realizar em Lisboa e no Porto, é emitido o presente Pré-aviso de Greve, para os trabalhadores representados pelos Sindicatos do âmbito da Fiequimetal:

- **Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.**
- **Aos Governos Regionais das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.**
- **A todas as Associações Patronais e a todas as empresas abrangidas pelo âmbito dos Sindicatos filiados na FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacéutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa Energia e Minas, bem como de outras empresas com trabalhadores representados pelos Sindicatos filiados.**

Nos termos e para os efeitos do art.º 57.º da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho, torna-se público a todos os interessados que os trabalhadores das empresas do âmbito acima referido e representados pelas organizações signatárias, **ficam abrangidos pelo presente pré-aviso de greve**, a concretizar nos seguintes termos:

- **Paralisação das 00H00 às 24H00 do dia 31 de Março de 2022.**
- O período de paralisação atrás referido poderá ser prolongado ou antecipado, nomeadamente nos horários de turnos, cujo efeito do presente pré-aviso de greve se **prolongará** até ao final do turno no dia 1 de Abril, para os turnos iniciados a 31 de Março, ou se **antecipará** para o início do turno, para os turnos que, terminando no dia 31 de Março, se iniciam no dia 30 de Março.
- Dentro dos períodos acima previstos, a paralisação a realizar em cada empresa será decidida pelos respectivos trabalhadores.

**São objectivos da greve todos os invocados pela CGTP-IN na marcação desta Jornada de Luta, nomeadamente os seguintes:**

- ✓ Aumento geral dos salários em 90 €;
- ✓ Salário Mínimo Nacional de 850 € a curto prazo;
- ✓ 35 horas de trabalho semanal para todos sem perda de salário;
- ✓ O fim da precariedade e a garantia de que a um posto de trabalho permanente corresponde um vínculo de trabalho efectivo;
- ✓ A revogação das normas gravosas da legislação laboral, nomeadamente da caducidade dos contratos colectivos e a reposição do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- ✓ A revogação do período experimental de 180 dias para jovens à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração.

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do art.º 537.º do C.T., serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes.

Nos sectores a que se referem os números 1 e 2 do art.º 537º do C.T., os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nos sindicatos e suas formas de representação descentralizada, nas comissões intersindicais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Lisboa, 9 de Março de 2022

O Secretariado